



LEI Nº 1.954, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.488.136,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.488.136,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e seis reais), nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003. Fundeb

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0007. Educação para a Vida Toda

10058. Aquisição de Veículos e Materiais Permanentes – Fundeb 40%

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.19.000000 – Transferências do Fundeb – 40% – Exercício R\$ 1.256.436,00

365. Ensino Infantil

0007. Educação para a Vida Toda

10059. Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos para Educação Infantil – Fundeb 40%

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.19.000000 – Transferências do Fundeb – 40% – Exercício R\$ 231.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.488.136,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 01.19.000000 – Transferências do Fundeb – 40% – Exercício, na forma do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de outubro de 2018.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Tiago Sturm da Rocha
OAB/MT 22381-B
Assessor Jurídico - Portaria Nº 331/2018

no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **CLAUDIANE CAMPREGHER**, efetiva no Cargo PROFESSOR, lotada SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de **09/10/2018** e término em **05/02/2019**, conforme processo administrativo nº 2018.08.18838P - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **09 de outubro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Outubro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 120/2018

PREGÃO: Nº 82/2018– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO 10 DIAMANTINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.438.847/0001-52, estabelecida na Rod. Senador Roberto Campos, KM: 02 Diamantino – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora **Marli Isabel Tiecher**, portador do CPF nº 355.674.730-87, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 082/2018**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2018, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 110/2017, do Pregão Presencial nº 81/2017, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
01	39928	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM - DIAMANTINO	4,49	4,64
02	39929	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM - DIAMANTINO	2,48	2,78
03	39930	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL - DIAMANTINO	3,70	3,82
04	39931	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 - DIAMANTINO	3,74	3,87

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 22 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO MARLI ISABEL TIECHER Prefeito Municipal Posto 10 Diamantino Ltda

Contratante Fornecedora

Alexandre João Schiavo Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 520 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

ADÃO JOSÉ DE SOUZA BRITO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.954, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.488.136,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.488.136,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e seis reais), nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003. Fundeb

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0007. Educação para a Vida Toda

10058. Aquisição de Veículos e Materiais Permanentes – Fundeb 40%

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.19.000000 – Transferências do Fundeb – 40% - Exercício R\$ 1.256.436,00

365. Ensino Infantil

0007. Educação para a Vida Toda

10059. Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos para Educação Infantil – Fundeb 40%

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.19.000000 – Transferências do Fundeb – 40% - Exercício R\$ 231.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.488.136,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 01.19.000000 – Transferências do Fundeb – 40% - Exercício, na forma do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 219/2018/FUNSEM**

PORTARIA Nº 219/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SANDRA MARIA GONCALVES DA SILVA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da servidora Sra. SANDRA MARIA GONCALVES DA SILVA, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17/10/2018 e término em 05/11/2018, conforme processo administrativo nº 2018.05.18794R1 -FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de Outubro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 119/2018

PREGÃO: Nº 82/2018– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.244.374/0003-02, estabelecida na Rua Av. Couto Magalhães. Nº 2561- Várzea Grande – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora **Marli Isabel Tiecher**, portador do CPF nº 355.674.730-87, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 082/2018**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2018, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 110/2017, do Pregão Presencial nº 81/2017, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
2	40950	LT.	COMBUSTÍVEL ALCOOL - VÁRZEA GRANDE	2,58	2,61
05	40960	LT.	COMBUSTÍVEL ALCOOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	2,42	2,65